

Bruxelas, 10 de março de 2017
(OR. fr)

7050/17

**Dossiê interinstitucional:
2016/0031 (COD)**

**CODEC 329
ENER 102
IA 37**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um sistema de intercâmbio de informações sobre acordos intergovernamentais e instrumentos não vinculativos entre Estados-Membros e países terceiros no domínio da energia e que revoga a Decisão n.º 994/2012/UE – Adoção do ato legislativo (AL + D)

1. Em 16 de fevereiro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 194.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 21 de setembro de 2016². O Comité das Regiões foi consultado.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 2 de março de 2017. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.

¹ doc. 6226/16.

² JO C 487 de 28.12.2016, p. 81.

³ doc. 6816/17.

4. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:

- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 3/17;
- decida exarar na ata dessa reunião a declaração reproduzida na adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
